

LEI Nº 05/84.

Reajusta tabela de vencimento dos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIUBA:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e eu sanciono promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Os valores dos padrões de -
vencimento dos cargos abaixo, ficam majorados conforme segue:

Denominação do Cargo	Padrão	Quantidade	Valor
Sec.da Prefeitura	A	1 ✓	197.865,00
Patroleiro	A	1 ✓	197.865,00
Contador	A	1 ✓	197.865,00
Tesoureiro	B	1 ✓	145.665,00
Chefe de Obras Serviços	B	2 ✓	145.665,00
Operador de Pe ^o	B	1 ✓	145.665,00
Lançador	C	1 ✓	134.865,00
Escriturário	C	4 3 ✓	134.865,00
Fiscal Geral	C	1 ✓	134.865,00
Almoxarife	C	1 ✓	134.865,00
Motorista de Ambulância	C	2 ✓	134.865,00
Atendente de Enfermagem	C	4 1 ✓	134.865,00
Motorista	D	4 ✓	129.465,00
Pedreiros	D	2 ✓	129.465,00
Enc.Limp.Pública	E	2 1	125.865,00
Jardineiros	F	3 2	120.465,00
Enc.Estádio Municipal	F	1 ✓	120.465,00
Zelador Cemitério	F	2 ✓	120.465,00
Porteira Servente (PM)	F	1 ✓	120.465,00
Fiscal de Turma	F	1 ✓	120.465,00
Serviçal	F	✓	120.465,00
Enc.Centro de Lazef	F	2 ✓	120.465,00
Merend. iras	G	4 3	97.176,00
Serventes - Educação	G	3 2 ✓	97.176,00
Atendente P.Infantil)	G	1 ✓	97.176,00
Inspetora de Alunos)	G	2 ✓	97.176,00
Telefonistas	G	9 8	97.176,00
Atendente - Saúde	G	3 2	97.176,00

Sg. *[assinatura]*

3

Cont.º.

Secretário da JSM.	G	1 ✓	97.176,00
Encarregado Assit. Social	G	1 ✓	97.176,00

Artigo 2º.-A majoração constante do artigo anterior, vigorará a partir da data de 1º de maio de 1.984.

Artigo 3º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 08 de maio de 1.984

OSVALDO PEREIRA BONFIM

- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO

SEC.DA PREFEITURA